



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO Nº 086/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

### **DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA A PROVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, através do Conselho Nacional de Assistência Social, editou a Resolução CNAS 212, de 19 de outubro de 2006;

**CONSIDERANDO** que a concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

**CONSIDERANDO** que os benefícios eventuais se destinam aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros;

**CONSIDERANDO** que o benefício eventual é uma modalidade de provisão social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação no princípio constitucional da cidadania e nos direitos sociais e humanos;

**CONSIDERANDO** que a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012, disciplina a gestão pública da Política de Assistência em todo o território brasileiro, exercida de forma sistêmica pelos entes federativos, em consonância com a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

**CONSIDERANDO** que a política de assistência social, que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** que a Assistência Social se ocupa em prover à proteção a vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

de contribuição prévia, e deve ser financiada com recursos previstos no Orçamento da Seguridade Social.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Para a provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de Ibirarema, fica definido os seguintes critérios:

**a)** será concedido benefício eventual aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provocam riscos e fragilizam a manutenção da família;

**b)** terão preferencialmente acesso aos benefícios eventuais às famílias cuja renda mensal familiar *per capita* for igual ou menor que  $\frac{1}{2}$  salário mínimo, ressaltando que as famílias cuja renda familiar *per capita* for superior a  $\frac{1}{2}$  salário mínimo também poderão ter acesso aos benefícios eventuais, contudo, dependerão da análise de assistente social.

**Art. 2º** Os benefícios eventuais previstos neste Decreto, são os seguintes:

**I** – auxílio natalidade, que será concedido bens de consumo na forma de Kit de enxoval para o recém-nascido;

**II** – auxílio funeral, que será concedido na forma de prestação de serviços, incluindo urna, traslado e espaço para velório;

**III** – auxílio alimentação, que será concedido bens de consumo na forma de cestas básicas de alimentos.

**Art. 3º** O orçamento municipal garante os benefícios por meio de dotação orçamentária, denominada de benefícios eventuais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Ibirarema, 17 de setembro de 2021.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**